

13.24 6.664-5	SANTA LUCIA	ER CASCAVEL	Regular com Ressalva	R\$ 27.200,00
13.27 9.742-0	SANTA IZABEL DO OESTE	ER FRANCISCO BELTRÃO	Regular com Ressalva	R\$ 2.000,00
13.24 6.683-1	SANTA TEREZA DO OESTE	ER CASCAVEL	Regular com Ressalva	R\$ 6.400,00
13.24 3.764-5	SAO JOAO	ER PATO BRANCO	Regular com Ressalva	R\$ 60.000,00
13.25 5.812-4	SAO JORGE DOESTE	ER FRANCISCO BELTRÃO	Regular com Ressalva	R\$ 3.600,00
13.23 9.612-4	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	ER FOZ DO IGUAÇU	Regular com Ressalva	R\$ 2.400,00
13.23 9.573-0	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	ER FOZ DO IGUAÇU	Regular com Ressalva	R\$ 2.000,00
13.30 2.375-5	SAO TOME	ER CIANORTE	Regular com Ressalva	R\$ 2.000,00
13.24 3.772-6	SAUDE DO IGUAÇU	ER PATO BRANCO	Regular com Ressalva	R\$ 8.000,00
13.24 3.784-0	SULINA	ER PATO BRANCO	Regular com Ressalva	R\$ 2.000,00
13.24 4.216-9	TEIXEIRA SOARES	ER IRATI	Regular com Ressalva	R\$ 2.000,00
13.24 7.892-9	TRES BARRAS DO PARANA	ER CASCAVEL	Regular com Ressalva	R\$ 20.800,00
13.24 3.925-7	UNIAO DA VITORIA	ER UNIAO DA VITÓRIA	Regular	R\$ 1.254.000,00
13.24 6.588-6	VERA CRUZ DO OESTE	ER CASCAVEL	Regular com Ressalva	R\$ 2.800,00
13.25 3.802-6	VIRMOND	ER LARANJEIRAS DO SUL	Regular com Ressalva	R\$ 2.000,00

34894/2016

**DELIBERAÇÃO Nº 032/2016 – CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 07 e 08 de Abril de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Deliberação 035/2012, que regulamenta o repasse de recursos financeiros aos municípios para execução de serviços de proteção social especial de média complexidade: Serviço de Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI.

**DELIBERA:**

**Art 1º** Pela aprovação da prestação de contas do Município de Campo Magro referente a execução do recurso do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que deveria ser executado com 50% em custeio e 50% em investimento, mas foi executado R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) na aquisição de um veículo o que representa 88% do recurso.

**Art 2º** A prestação de contas foi aprovada, sem a devolução do recurso de R\$ 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos reais), solicitada pela Gestão de Fundos da SEDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, diante dos pareceres favoráveis do Escritório Regional de Curitiba e da Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE da SEDS.

**Art 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Abril de 2015.

Rubens Marcon

Presidente do CEAS/PR

34892/2016

**DELIBERAÇÃO Nº034/2016 – CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 07 e 08 de abril de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando:

A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que prevê o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes;

A Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; O Programa Família Paranaense como estratégia de articulação de políticas públicas nas três esferas de governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade e risco social no Paraná;

A Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense, que prevê a execução de ações intersetoriais nos municípios paranaenses;

Considerando as Resoluções nº 05/2012, 68/2012, 52/2014 e 98/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

Considerando o contrato nº 3129/OC-BR, de 06 de agosto de 2014, assinado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano – BID;

**DELIBERA**

**Art. 1º** Pela alteração do Art. 2º da Deliberação nº 011/2016 – CEAS/PR, inciso II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - possuir CRAS cadastrado no Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS 2015”.

**Art. 2º** Os demais artigos e incisos da Deliberação nº 011/2016 - CEAS/PR permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de abril de 2016.

Rubens Marcon

Presidente CEAS/PR

34891/2016

**Secretaria do  
Desenvolvimento Urbano****Comec**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC  
**PORTARIA Nº 06/2016 – COMEC**  
EMENTA: Designar Diretor de Transporte, para responder pelo Diretor Presidente O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Transporte, Claudio José Menna Barreto Gomes, RG n.º 3.433.665-2 SSP/PR, para responder pelo Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no período de 02/05/2016 a 11/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor quando publicada, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se

Curitiba, 25 de abril de 2016.

Omar Akel

Diretor Presidente

34776/2016

**Secretaria da Cultura****Departamento de Imprensa  
Oficial do Estado - DIOE****PORTARIA Nº 02/16**

O Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, Marcelo Victorino Nunes, RG: 5.229.064-3, Assessor (DAS 3) para substituir o Diretor Administrativo Financeiro - (DAS-2), GERALDO SERATHIUK no período 23/05/2016 à 21/06/2016, pelo motivo de férias.

Curitiba, 26 de abril de 2016.

Ivens Moretti Pacheco  
Diretor Presidente/ DIOE

34964/2016

**Secretaria da Educação****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 792/2016, de 07/03/2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9652, de 09/03/2016.**

**Protocolado n.º 13.437.330-0**

**Autos n.º 23/2016.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Angélica Koefender Maia**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA a servidora **SONIA REGINA LANDGRAF**, RG 1641.805-6, servidora do QPM, na disciplina de História, LF 21, lotada no NRE de Cornélio Procópio, município de Cornélio Procópio, de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades atribuídas a sua pessoa, nos termos da Resolução n.º 792/2016, na função de professora, do município de Cornélio Procópio, por, em tese, ter transgredido os deveres e proibições impostas ao servidor público, notadamente por deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada desde o dia primeiro de junho de 2014 até a presente data. Infringindo o artigo 285, inciso XV e o artigo 293, inciso V, alínea “b”, ambos da Lei 6.174/70, estando sujeita a uma das sanções disciplinares elencadas no artigo 291 e 293 da Lei 6.174/70, inclusive à demissão. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente do prazo de **prazo de 5 dias**, contando desta publicação, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes para a sua defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357, da Lei 6.174/70; e que lhe é facultada vista ou cópia dos autos, na Sala 104, da SEED, situada na Avenida Água Verde, 2140, em Curitiba e que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado. E, para constar, digitei este Edital de Intimação aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

**Angélica Koefender Maia**  
Presidente

33103/2016

Resolução n.º 1028/2016 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução n.º 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 529/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Maria Aparecida Rosignol Franciosi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Eli Vive, Distrito de Lerroville, do Município e NRE de Londrina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi criada pela Resolução n.º 1893/2012, de 27/03/2012, com a denominação acima citada, porém, o ato de autorização para funcionamento da Educação Infantil está vinculado ao Município de Londrina.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para o Ensino Fundamental (anos finais) e para o Ensino Médio, é pelo prazo de 01 (um) ano, ambos com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos referidos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência dos artigos 1º e 2º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Maria Aparecida Rosignol Franciosi – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos  
Superintendente da Educação  
Republicada por ter saído com incorreção

Resolução n.º 1390/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução n.º 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 760/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal do Campo Antonio Cecon – Ensino Fundamental, situada na Localidade Barra do Capivari, do Município de Bocaiuva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Bocaiuva do Sul e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3874/2012, de 27/06/2012.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Antonio Cecon – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos  
Superintendente da Educação

Resolução n.º 1391/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução n.º 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 765/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro de Educação Infantil A Sementinha Bebê, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, da Rua Paulino Vaz da Silva, 409, para a Rua Paulino Vaz da Silva, 197, do mesmo Município, a partir de 01/01/2013.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por SEMA – Sistema de Ensino Maria Augusta Ltda EPP.

§ 2º A Resolução n.º 2795/2012, de 14/05/2012, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, com fundamento no Parecer n.º 1677/2012 – CEF/SEED.